CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA PROVISÓRIA DO CRTR 5ª REGIÃO/SP REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia dezessete de maio de dois mil e dezoito, na sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 5ª Região, sito à Rua Herculano, 169, Bairro do Sumaré, na Cidade de São Paulo/SP, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva nomeada pela RESOLUÇÃO CONTER nº 09/2017, publicada no DOU de 14/11/2017, o TR. Agnaldo da Silva – Diretor Presidente, o TR. Jorge Biagi Fernandes – Diretor Secretário e o TR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana – Diretor Tesoureiro, para deliberarem sobre a seguinte pauta: **Item Único - Memo nº 017/2018 - Assessoria Contábil/Financeira - Deliberação acerca da regularização de pendência junto a SEHAB (Secretaria de Habitação) da prefeitura de São Paulo.** Inicialmente, o Diretor Presidente, TR Agnaldo da Silva abriu o debate do item da pauta e ficou decidido que: **Item Único** – Após análise do Memo. nº.017/2018, depreende-se, pelo relato, nele constante, da necessidade de contratação de profissional e/ou empresa especializada a fim de regularizar o auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB), exigência da SEHAB da PMSP, relativo a este imóvel, haja vista que a metragem constante em tal documento está com erronias, o que acarretaria o pagamento de vultoso imposto que monta a cifra de mais de cem mil reais "*...pela outorga onerosa (por indeferimento) sobre a metragem da reforma ...*" da sede deste regional. No mesmo memorando se consignou que a empresa HC Regularizações, fora contratada em 2009 e não solucionou tal pendência, sendo que, ao final se consignou, no mesmo expediente interno, que a contratação da mesma empresa se prestaria a "*...ajudar a empresa acima a encerrar este processo que está fazendo dez anos desde sua contratação*". É fato que o processamento das ações encetadas por tal empresa devem estar documentadas SMJ, junto a municipalidade de São Paulo, não se mostrando, em princípio a urgência na contratação da mesma empresa, cujo desfecho das suas ações não ficaram esclarecidos no expediente, sendo certo que, também, os valores para tal contratação não ficaram claros. Assim, delibera a Diretoria Executiva que, ante a emergência da situação, a fim de não onerar ainda mais os cofres desta autarquia, que se levante quais os valores que serão despendidos pelo profissional, sugerido pelo assessor financeiro, em confronto com outros que possam prestar os mesmos serviços e de forma eficiente a fim de que seja instaurado regular procedimento licitatório para a regularização da contratação ou que se reative o procedimento anterior, caso se mostre mais vantajosa a sugestão da mencionada assessoria. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas, deu-se por encerrada a reunião e, eu, Jorge Biagi Fernandes, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais Diretores. São Paulo, dezessete de maio de dois mil e dezoito. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Agnaldo da Silva **Diretor Presidente**	**Jorge Biagi Fernandes** **Diretor Secretário**	**Guilherme Antonio R. Viana** **Diretor Tesoureiro**